

**LEI MUNICIPAL Nº572/99 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE PARA UTILIZAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CONCI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica , o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o município de Erval Grande para a utilização da usina de reciclagem e compostagem de lixo.

**Art. 2º** - O valor a ser dispendido pelo uso da usina de lixo não poderá ultrapassar o valor de R\$:550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão pôr conta do crédito Especial aberto por lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

---

LUIZ CONCI  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 23 DE NOVEMBRO 1999.

---

ELSOM JOSE PELIN  
SECRETÁRIO